



DIÁRIO OFICIAL

Município de Vicentina - MS

Criado pela Lei Municipal Nº 445, de 07 de Março de 2017

ANO 10 | EDIÇÃO nº 1635

VICENTINA-MS, SEGUNDA-FEIRA, 13 DE JULHO DE 2026

Pag. 1

Prefeito Municipal
CLEBER DIAS DA SILVA

Vice-Prefeito
EDUARDO COSTA DA SILVA

Chefe de Gabinete
LUCIANO BARBOSA

Secretária Municipal de Educação
ALINE LOPES DA SILVA

Secretário Municipal de Meio Ambiente
MANOEL MESSIAS FERREIRA DE MACEDO

Secretária Municipal de Assistência Social
JOSIANE SAUER DO NASCIMENTO

Secretária Municipal de Cultura, Esporte e Turismo
CRISTIANE COUTO PASSOS

Secretário Municipal de Finanças
ODAIR PEREIRA DA SILVA

Secretário Municipal de Infraestrutura
DENILSON GABRIEL

Secretária Municipal de Saúde e Higiene Pública
LUDELÇA DORNELES DOS SANTOS

Secretário Municipal de Administração e Gestão
HELIO TOSHIITI SATO

Secretário Municipal de Desenvolvimento Agrário
PEDRO FERREIRA DOS SANTOS

Secretário Municipal de Junta de Serviço Militar
JOÃO BATISTA DE ABREU

Controladora Geral do Município
NATIELY DE LIRA RODRIGUES

TELEFONES ÚTEIS

E-MAILS

Prefeitura	(67) 4042-7364
Câmara Municipal	(67) 3468 - 1262
Conselho Tutelar	(67) 4042-3132
Secretaria de Ass. Social	(67) 3468 - 1891
Polícia Civil	(67) 3468 - 1187
Polícia Militar	(67) 3468 - 1195
Secretaria de Educação	(67) 3468 - 1071
Posto de Saúde Vila Rica	(67) 4042-9045
Posto de Saúde São José	(67) 4042-9043
Escola M. Antonia A. F.	(67) 3468 - 1850
Escola E. E. Pinheiro	(67) 3468 - 8000
Escola E. São José	(67) 3468 - 9041
Posto de Saúde Vicentina	(67) 2015-0052
DETRAN	(67) 3468 - 1204
Hospital Municipal	(67) 4042-9049
SANESUL	(67) 3468 - 1279

pmvicentina@vicentina.ms.gov.br
sminfraestrutura@vicentina.ms.gov.br
(Secretaria Municipal de Infraestrutura)

smas@vicentina.ms.gov.br
(Secretaria Municipal de Assistência Social)

smma@vicentina.ms.gov.br
(Secretaria Municipal de Meio Ambiente)

smturismo@vicentina.ms.gov.br
(Secretaria Municipal de Turismo)

financas@vicentina.ms.gov.br
(Secretaria Municipal de Finanças)

sme@vicentina.ms.gov.br
(Secretaria Municipal de Educação)

sms@vicentina.ms.gov.br
(Secretaria Municipal de Saúde)

smesporte@vicentina.ms.gov.br
(Secretaria Municipal de Esporte)

comunicacao@vicentina.ms.gov.br
tributos@vicentina.ms.gov.br
contabilidade@vicentina.ms.gov.br
controladoria@vicentina.ms.gov.br
gabinete@vicentina.ms.gov.br
licitacao@vicentina.ms.gov.br
pmengenharia@vicentina.ms.gov.br
procuradoria@vicentina.ms.gov.br
rh@vicentina.ms.gov.br
vicentina@vicentina.ms.gov.br

ATOS DO PODER EXECUTIVO

PORTARIAS

PORTARIA Nº 199/2026 DE 13 DE JULHO DE 2026

Exonerar por termino de contrato o servidor público municipal que menciona e dá outras providências.

CLEBER DIAS DA SILVA, Prefeito Municipal de Vicentina – Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 52 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar por término de contrato o servidor público municipal **JOSÉ TERUO YOSHIMRA**, matrícula funcional 8999, ocupante do Cargo de **OPERADOR DE MAQUINAS LEVES**, lotada na Secretaria Municipal de Infra-Estrutura, considerando-o fora do exercício de suas funções a partir do dia 13 de julho de 2026.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua expedição, publicação e/ou afixação no mural localizado no átrio desta Prefeitura Municipal, revogado as disposições em contrárias.

Gabinete do Prefeito Municipal de Vicentina/MS, aos treze dias mês de julho do ano de dois mil e vinte e seis.

CLEBER DIAS DA SILVA

Prefeito Municipal de Vicentina - MS

PORTARIA Nº 200/2026 DE 13 DE JULHO DE 2026

Exonerar por termino de contrato o servidor público municipal que menciona e dá outras providências.

CLEBER DIAS DA SILVA, Prefeito Municipal de Vicentina – Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 52 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar por término de contrato o servidor público municipal **LEANDRO JUNIOR COSTA DE MOURA** matrícula funcional 8969, ocupante do Cargo de **MOTORISTA**, lotada na Secretaria Municipal de **Infra-Estrutura**, considerando-o fora do exercício de suas funções a partir do dia 13 de julho de 2026.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua expedição, publicação e/ou afixação no mural localizado no átrio desta Prefeitura Municipal, revogado as disposições em contrárias.

Gabinete do Prefeito Municipal de Vicentina/MS, aos treze dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e seis.

CLEBER DIAS DA SILVA
Prefeito Municipal de Vicentina - MS

DECRETOS**DECRETO Nº. 195, DE 13 DE JULHO DE 2026.**

“Institui o Núcleo Interno de Regulação – NIR no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde de Vicentina-MS e dá outras providências.”

CLEBER DIAS DA SILVA, Prefeito Municipal de Vicentina – Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 52 da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes;

CONSIDERANDO o Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8.080/1990, especialmente no que se refere à organização do SUS, ao planejamento da saúde, à assistência à saúde e à articulação interfederativa;

CONSIDERANDO a Portaria de Consolidação GM/MS nº 2, de 28 de setembro de 2017, especialmente as diretrizes da Política Nacional de Atenção Hospitalar – PNHOSP;

CONSIDERANDO a Resolução SES/MS nº 413, de 03 de setembro de 2025, atualizada pela Resolução SES/MS nº 496/2025, que institui a Política Estadual de Incentivo Financeiro Hospitalar (PEHOSP) para Hospitais Locais, de Apoio à Região e Regionais de Saúde do Estado de Mato Grosso do Sul, estabelecendo diretrizes de qualificação assistencial, organização da atenção hospitalar, contratualização, monitoramento e fortalecimento da regionalização da assistência no âmbito do SUS;

CONSIDERANDO a Resolução CIB/SES nº 598, de 21 de março de 2025, que aprova a atualização dos critérios de classificação e define o enquadramento das unidades hospitalares do Estado de Mato Grosso do Sul no âmbito do SUS;

CONSIDERANDO a necessidade de organização do acesso hospitalar, da qualificação da gestão de leitos, da otimização da capacidade instalada, da segurança do paciente e da continuidade do cuidado no âmbito intra-hospitalar e em articulação com a Rede de Atenção à Saúde – RAS;

CONSIDERANDO a necessidade de interface permanente entre o hospital e as Centrais de Regulação, em conformidade com o perfil assistencial da instituição e com as pactuações vigentes junto ao gestor do SUS;

CONSIDERANDO a necessidade de instituir governança interna para monitoramento do fluxo assistencial, internações, transferências, altas, tempo de permanência, filas, leitos críticos, procedimentos cirúrgicos e demais recursos assistenciais;

DECRETA:

Art. 1º Fica instituído o Núcleo Interno de Regulação – NIR no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde de Vicentina-MS, instância técnico-administrativa, de caráter permanente, multiprofissional e multissetorial, com atuação no âmbito da gestão do acesso e da regulação interna dos recursos assistenciais da instituição.

Art. 2º O NIR tem por finalidade:

- I - monitorar o paciente desde sua chegada à instituição, durante a internação, movimentação interna e externa, até a alta hospitalar, transferência ou óbito;
- II - realizar a interface entre o hospital e as Centrais de Regulação, observadas as pactuações, contratualizações e fluxos vigentes;
- III - otimizar o uso da capacidade instalada hospitalar;
- IV - qualificar o fluxo assistencial, a regulação interna de leitos e o acesso oportuno e seguro aos serviços hospitalares;

V - subsidiar a gestão hospitalar com informações qualificadas para tomada de decisão;

VI - conhecer e monitorar a necessidade de leitos por especialidade, perfil assistencial e gravidade;

VI - regular e gerenciar, no âmbito interno, as ofertas hospitalares, incluindo leitos clínicos, cirúrgicos, obstétricos, pediátricos, leitos críticos, centro cirúrgico, urgência e emergência, bem como outras ofertas definidas pela gestão;

VIII - manter atualizado o censo hospitalar, o mapa de leitos e demais instrumentos de gestão da ocupação hospitalar;

IX - apoiar a definição de prioridades assistenciais, observados protocolos clínicos, critérios de risco, segurança do paciente e pactuações regulatórias;

X- articular-se com direção, coordenações, corpo clínico, enfermagem, serviço social, fisioterapia, farmácia, diagnóstico, transporte sanitário, faturamento, auditoria e demais setores estratégicos para qualificação do fluxo assistencial;

XI - apoiar a definição de critérios de internação, transferência, contrarreferência e alta hospitalar responsável;

XII - monitorar indicadores assistenciais e gerenciais, especialmente taxa de ocupação, tempo médio de permanência, giro de leitos, intervalo de substituição, pacientes com permanência prolongada e tempo de resposta regulatória;

XIII - propor, apoiar, implantar e revisar protocolos operacionais e assistenciais relacionados à regulação interna;

XIV - produzir relatórios periódicos à gestão hospitalar;

XV - exercer outras atribuições correlatas definidas em regimento interno ou ato da direção.

Art. 4º O NIR será composto por;

I - 01 Coordenador (a);

II - 01 Vice - Coordenador (a);

III - 01 Médico (a) Regulador(a) ou referência médica designada;

IV - 01 Enfermeiro (a) Regulador(a) ou referência de enfermagem designada;

V - 05 profissionais administrativos;

Art. 5º Compete ao(à) Coordenador(a) do NIR:

I - coordenar técnica e administrativamente as atividades do núcleo;

II - convocar e presidir reuniões ordinárias e extraordinárias;

III - distribuir atribuições entre os membros;

IV- consolidar relatórios, painéis e propostas de melhoria;

V - representar o NIR perante a Direção e perante instâncias internas e externas, quando designado;

VI - zelar pelo cumprimento desta Resolução, do regimento interno e dos fluxos operacionais pactuados.

Art. 7º Compete aos membros do NIR:

- I - Cumprir e fazer cumprir os fluxos regulatórios e operacionais definidos institucionalmente;
- II - Participar das reuniões e atividades programadas;
- III - Apoiar a atualização do censo hospitalar, mapa de leitos, relatórios e indicadores;
- IV - Colaborar na construção, implantação e revisão de protocolos;
- V - comunicar tempestivamente contingências que possam comprometer o acesso, a segurança do paciente ou a capacidade operacional do hospital.

Art. 8º O NIR reunir-se-á:

- I - ordinariamente, com periodicidade mínima SEMESTRAL, conforme definição da gestão;
- II - extraordinariamente, sempre que necessário, por convocação da Coordenadora, da Direção ou diante de situação assistencial crítica.

Parágrafo único. As deliberações do NIR deverão ser registradas em ata, relatório operacional ou instrumento equivalente, conforme rotina institucional.

Art. 9º Todas as unidades assistenciais e administrativas do hospital deverão prestar apoio ao NIR, fornecendo, em tempo oportuno, informações assistenciais, operacionais e administrativas necessárias ao adequado gerenciamento do acesso e dos leitos.

Art. 10 O NIR deverá elaborar e/ou atualizar, no prazo de até 90 dias:

- I - seu Regimento Interno;
- II - fluxos operacionais de regulação interna;
- III - protocolo de gestão de leitos;
- IV - rotina de passagem de plantão;
- V - rotina de interface com a Central de Regulação;
- VI - rotina de monitoramento de indicadores;
- VII - fluxos de internação, transferência, alta e contrarreferência.

Art. 11 - O NIR deverá apresentar à Direção do hospital, com periodicidade semestral, relatório contendo análise dos principais indicadores, gargalos operacionais, riscos assistenciais e propostas de intervenção.

Art. 12 - Os membros do NIR exercerão suas atividades sem prejuízo de suas funções habituais, não sendo devida remuneração adicional.

Art. 13 - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, publicação e/ou afixação no mural localizado no átrio desta Prefeitura Municipal, revogando disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Vicentina/MS, aos treze dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e seis.

CLEBER DIAS DA SILVA

Prefeito Municipal

DECRETO Nº. 196, DE 13 DE JULHO DE 2026.

“Dispõe sobre a nomeação dos membros do Núcleo Interno de Regulação – NIR no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Vicentina-MS, e dá outras providências.”

CLEBER DIAS DA SILVA, Prefeito Municipal de Vicentina – Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 52 da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 195 de 13 de julho de 2026, que instituiu o Núcleo Interno de Regulação – NIR no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde de Vicentina-MS;

CONSIDERANDO a necessidade de designação dos membros responsáveis pela coordenação, execução e acompanhamento das atividades do Núcleo Interno de Regulação – NIR;

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados os membros do **Núcleo Interno de Regulação – NIR**, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Vicentina-MS com a seguinte composição:

I – Coordenadora:

- Renata Faques Menza.

II – Vice-Coordenadora:

- Maria Luisa de Souza Motti.

III – Médica Reguladora:

- Maria Luisa de Souza Motti.

IV – Enfermeira Reguladora:

- Deise Cristina da Silva.

V – Profissionais Administrativos:

- Sara Lorraine Sussai Vieira;
- Agnaldo José de Jesus;
- Adriano de Lima Arraieiro;
- Jaqueline Maurino Zanon;
- Maria Clara Almeida de Oliveira.

Art. 2º Os membros designados exercerão suas atribuições em conformidade com o Decreto Municipal que instituiu o Núcleo Interno de Regulação – NIR, observando as competências previstas em seu regulamento e demais normas aplicáveis.

Art. 3º O exercício das funções no Núcleo Interno de Regulação – NIR não ensejará percepção de remuneração adicional, sendo considerado serviço público relevante.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Vicentina/MS, aos trezes dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e seis.

CLEBER DIAS DA SILVA

Prefeito Municipal

RESOLUÇÃO**RESOLUÇÃO CMS Nº 014/ 2026.**

A referida Resolução dispõe sobre a concessão de anuência para adequação da aplicação de recursos financeiros oriundos da Proposta de Custeio PAP, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde de Vicentina/MS.

O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VICENTINA/MS, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conferidas pela Lei Municipal nº 445/1993 e pela Lei Federal nº 8.142/1990,

CONSIDERANDO o Ofício nº 154/2026 SESAUP, de 10 de junho de 2026, encaminhado pela Secretaria Municipal de Saúde de Vicentina/MS, solicitando anuência para adequação da aplicação do recurso financeiro oriundo da Proposta de Custeio PAP, no valor de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais);

CONSIDERANDO que a proposta tem por finalidade o fortalecimento e a qualificação da Atenção Primária à Saúde, visando ampliar a capacidade assistencial e fortalecer as equipes multiprofissionais da rede municipal de saúde;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir a continuidade, a eficiência e a qualidade dos serviços prestados à população, bem como assegurar o adequado funcionamento da rede municipal de saúde;

CONSIDERANDO que a adequação da aplicação dos recursos contempla despesas compatíveis com as finalidades da Atenção Primária à Saúde e com a legislação vigente, incluindo manutenção da frota utilizada no transporte de pacientes, manutenção de sistemas informatizados, manutenção de equipamentos de climatização e demais despesas de custeio necessárias ao funcionamento dos serviços de saúde;

CONSIDERANDO a deliberação e aprovação do Plenário do Conselho Municipal de Saúde em Reunião Ordinária realizada em 17 de junho de 2026, conforme Ata nº 302/2026;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ANUÊNCIA FAVORÁVEL à solicitação apresentada pela Secretaria Municipal de Saúde de Vicentina/MS para adequação da aplicação do recurso financeiro proveniente da Proposta de Custeio PAP, no valor de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), observadas as normas legais e regulamentares vigentes.

Art. 2º Autorizar a utilização dos recursos para custeio de ações e serviços necessários ao fortalecimento da Atenção

Primária à Saúde e à manutenção dos serviços assistenciais da rede municipal de saúde, conforme descrito no Ofício nº 154/2026 SESAUP.

Art. 3º Determinar que a Secretaria Municipal de Saúde apresente ao Conselho Municipal de Saúde a devida prestação de contas da execução dos recursos, em conformidade com a legislação aplicável.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação pelo Plenário do Conselho Municipal de Saúde.

Sem mais para o momento, colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos.

Atenciosamente,

Município de Vicentina/MS, 10 de julho de 2026.

Jailson Novais David

Presidente do Conselho Municipal de Saúde
Decreto nº 300 de 25 de novembro de 2025.

Ludelça Dorneles dos Santos

Secretária Municipal de Saúde Pública
Decreto nº 008 de 08/01/2025

Homologado em: 10/07/2026.

EXTRATOS E CONTRATOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 087/2026
CREDENCIAMENTO nº 024/2026
RESULTADO CHAMADA PÚBLICA

O Município de Vicentina/MS, através da Comissão de credenciamento, torna público, para conhecimento geral, que foi realizado no dia 26 de junho de 2026, às 09:00 horas o **CREDENCIAMENTO** de pessoas jurídicas especializada ou de profissionais médicos habilitados para prestação de serviços de perícia médica aos servidores públicos municipais, abrangendo a avaliação de atestados médicos, análise da capacidade laborativa, concessão, manutenção, prorrogação ou cessação de afastamentos por motivo de saúde, retorno ao trabalho, readaptação funcional e emissão de laudos e pareceres técnicos. Após análise dos documentos referentes às condições de habilitação e inabilitação das seguintes empresas para prestação dos serviços.

Prestação de serviços de perícia médica aos servidores públicos municipais.	
Fornecedor	CNPJ
Marlene Correia da Silva Reginaldo LTDA	29.614.576/0001-10

Vicentina, MS, 09 de julho de 2026.

JULLY MEDEIROS DE AZEVEDO AMARAL
Agente de contratação

GABRIEL ANDRE DA SILVA
Equipe de Apoio

DANIELLY KEIKO NACANO
Equipe de Apoio

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 087/2026
CREDENCIAMENTO nº 024/2026
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE VICENTINA/MS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, e em especial ao constante do artigo 78, inciso I e art. 79 da Lei Federal nº. 14133, de 01 de Abril de 2021 e decreto municipal 105/2025,

RESOLVE:

HOMOLOGAR a adjudicação proferida pela Comissão Permanente de Licitação ao **CREDENCIAMENTO** de pessoas jurídicas especializada ou de profissionais médicos habilitados para prestação de serviços de perícia médica aos servidores públicos municipais, abrangendo a avaliação de atestados médicos, análise da capacidade laborativa, concessão, manutenção, prorrogação ou cessação de afastamentos por motivo de saúde, retorno ao trabalho, readaptação funcional e emissão de laudos e pareceres técnicos, bem como toda a documentação do Processo de Credenciamento, que refletem o cumprimento das determinações contidas no Estatuto das Licitações.

Prestação de serviços de perícia médica aos servidores públicos municipais.	
Fornecedor	CNPJ
Marlene Correia da Silva Reginaldo LTDA	29.614.576/0001-10

Vicentina, MS, 09 de julho de 2026.

JULLY MEDEIROS DE AZEVEDO AMARAL
Agente de contratação

GABRIEL ANDRE DA SILVA
Equipe de Apoio

DANIELLY KEIKO NACANO
Equipe de Apoio

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 097/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº. 038/2026

AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Em observância ao que determina a Lei nº 14.133/2021 e com base no Ato de Dispensa de Licitação, fica **AUTO-RIZADA** a contratação de empresa especializada para fornecimento de mão de obra destinada à execução de muro em alvenaria, totalizando 140,00 m², distribuídos em dois locais do Município de Vicentina/MS, sendo: Rua Vicente Pallotti: execução de muro em alvenaria com extensão de 20,00 metros lineares e altura de 2,00 metros, totalizando 40,00 m² e Rua José Virgulino de Souza: execução de muro em alvenaria com extensão de 50,00 metros lineares e altura de 2,00 metros, totalizando 100,00 m², a favor da empresa **ADAUTO FRANCISCO SOBRINHO DA SILVA 73058181191**, CNPJ nº 21.470.415/0001-07. Situada na Rua Arlinda Lopes Dias, nº 1240, Centro, com o CEP: 79.710-000 na cidade de Vicentina/MS, sob o valor de R\$ 8.400,00 (oito mil e quatrocentos reais), por ser dela o menor preço ofertado, bem como a lavratura do respectivo Contrato.

Vicentina, MS, 10 de julho de 2026.

CLEBER DIAS DA SILVA
Prefeito Municipal

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 094/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº. 037/2026

AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Em observância ao que determina a Lei nº 14.133/2021 e com base no Ato de Dispensa de Licitação, fica **AUTO-RIZADA** a aquisição de 2.000 (dois mil) sacos de Asfalto Betuminoso Usinado a Quente – CBUQ ensacado para aplicação a frio, em embalagens de 25 kg, classificado como bem comum, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pela Administração com base em especificações usuais de mercado, destinado às ações de manutenção corretiva de revestimentos asfálticos das vias públicas do Município, a favor da empresa **LÍDER ASFALTO RÁPIDO LTDA**, CNPJ nº 36.646.042/0001-41, com sede na Rua Doutor Gilberto Lopes da Silva, nº 2061, sala 01, Higienópolis, CEP: 15.085-390 na cidade de São José do Rio Preto/SP, sob o valor de R\$ 47.400,00 (quarenta e sete mil e quatrocentos reais), por ser dela o menor preço ofertado, bem como a lavratura do respectivo Contrato.

Vicentina, MS, 10 de julho de 2026.

CLEBER DIAS DA SILVA
Prefeito Municipal